



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014 LICITAÇÃO Nº. 32645

Processo nº. 201310267001422

Data da Realização: 03/02/2014

Horário: 08:30 às 10:30 horas

Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 061/12, Publicada no D.O.E nº. 21.413 de 22/08/12, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação nº. 001/2014, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Processo nº 201310267001422, Licitação nº. 32645**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de Nobreak com potência de 80 Kva, marca Lacerda Sistemas, com garantia e especificações detalhadas no item 7 do Termo de Referência. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/12, pelos Decretos nºs. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de **instalação de Nobreak com potência de 80 Kva, marca Lacerda Sistemas, com garantia**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A licitante deverá ser credenciada junto a empresa Lacerda Sistemas de Energia Ltda, que é a fabricante do equipamento Nobreak adquirido por esta Fundação.

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO.**

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
 - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
-



- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por item**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por lote único, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação ocorrerem sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 03/02/2014

Início da sessão: 08:30 horas



Fim da sessão: 10:30 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidirá sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará o julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a comprovação da situação de regularidade, na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF-Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema SE@ACS da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.



8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema SE@ACS da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

8.4 Deverá ainda o licitante detentor da melhor proposta, como condição para a sua contratação, apresentar comprovante de sua condição de integrante da rede Rede Credenciada da empresa Lacerda Sistemas de Energia Ltda, no Estado de Goiás, para realização dos serviços contratados.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio dos e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br e/ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8085.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a empresa vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº. 17.280/12 e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6002**

Função: **19**

Sub função: **122**

Programa: **4001**

Ação: **4001**

Grupo de despesa: **03**

Fonte de Recurso: **00**

Natureza de Despesa: **3.03.90.39.20**

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DO PAGAMENTO



14.1. O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária à Caixa Econômica Federal, a contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela FAPEG.**

14.2. Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em instituição financeira diferente da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

14.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA.

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
 - b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
-



e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-Go, capital do Estado de Goiás.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Goiânia-Go, 29 de janeiro de 2014.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de serviço de instalação de Nobreak com potência de 80 Kva da marca Lacerda Sistemas com garantia e especificações detalhadas no item 07 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A instalação do Nobreak se faz necessária para alimentar a nova rede elétrica que foi totalmente reestruturada para atender as novas demandas da FAPEG. A instalação deste equipamento proverá uma rede elétrica estabilizada e confiável com autonomia para servir temporariamente os computadores e equipamentos eletrônicos em pequenas indisponibilidades da rede elétrica convencional. Aumentando a agilidade, confiabilidade e exatidão nos serviços prestados por esta Fundação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A licitação será realizada por meio de processo denominado DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Estadual nº. 16.920/10, baseado no art. 77, Inciso II, Lei Complementar nº. 123/06, NR 23 e demais Normas Regulamentadores Pertinentes

Parágrafo único: O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços e materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues e executados na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra. F 14, Lote. Área, nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-Goiás.

4.2 – A execução dos serviços aqui tratados deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Quando do recebimento dos materiais e da confirmação de execução do serviço, a Comissão designada, verificará a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, mediante atesto da Nota Fiscal.

5.2 – O serviço será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da FAPEG e constará das seguintes fases:

5.2.1 - Comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

5.2.2 Colocação do equipamento em pleno funcionamento.

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de execução do serviço.

6.2 - A CONTRATADA, deverá oferecer os materiais necessários ao serviço de instalação e manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações da CONTRATANTE, situada na Rua

Dona Maria Joana Quadra. F 14 Lote. Área nº. 150 Setor Sul Goiânia/GO, exceto nos casos em que, comprovadamente, os mesmos devam ser reparados em laboratório próprio.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

7.1 – O serviço de instalação deverá contemplar os materiais nas especificações técnicas e quantitativos discriminados abaixo.

MATERIAIS			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA
01	01	Serviço de instalação de Nobreak	<ul style="list-style-type: none">• Instalação completa do Nobreak de 80 Kva, utilizando 125 (cento e vinte e cinco) metros de cabo flexível de 50 mm, 2 (duas) barras de eletrocalha ventilada com tampa de 150 x 150 mm, 1 (um) quadro de sobrepor montado com um disjuntor de 150 A/barramento, 1 (um) disjuntor pre moldado de 150 A, 1 (um) quadro de sobrepor montado com três disjuntores de 250A/80A/barramento, 50 (cinquenta) metros de cabo flexível de 70 mm e outros acessórios necessários a instalação. Interligação QGBT ao nobreak com cabo de 50 mm e interligação do nobreak ao quadro de distribuição com cabo de 70 mm e realização de testes em vazio e com carga.• Garantia: 90 (noventa) dias.

7.2 - O custo global destas aquisições será de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Realizar a instalação do equipamento, de acordo com as especificações técnicas constantes no item 7, e dentro do prazo estipulado no subitem 4.2. deste Termo de Referência.

8.2 – Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos equipamentos e/ou dos materiais que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os materiais que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

8.3 – Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 – Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.5 - Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na co- autoria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa de licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2014.60.02.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesas 3.3.90.39.20.

11. RESCISÃO CONTRATUAL, NOTA DE EMPENHO

11.1 - O proponente vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a convocação pela FAPEG para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

11.2 - A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processará de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O licitante adjudicado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, firmar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

12.2 – Quando o licitante adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista na Lei 8.666/93.

12.3 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4 – A licitante vencedora será contratada para a prestação de garantia dos objetos do presente edital pelo prazo de cada item.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), sem qualquer ônus para a Fundação.

12.2 - Toda legislação pertinente a esta licitação, encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: www.fapeg.go.gov.br (**licitações**)

Goiânia, 17 de dezembro de 2013.

Elaborado por,

Robson Cardoso Vieira
Gerente de Tecnologia e Redes de Pesquisa

De Acordo

Maria Zaira Turchi
Presidente/FAPEG
